



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1623

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1623

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº1879, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Orindiúva.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. A Administração Pública do Município de Orindiúva poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º. Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada rege a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Artigo 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Artigo 3º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 27 de março de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
Simone Nunes da Silva Marin
Auxiliar de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 2.396, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107, da Lei Municipal nº 1.153 de 17 de dezembro de 2012, segundo o qual a exoneração dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de março de 2023, a servidora **DANIELA DE JESUS PERECIN** do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de março de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

Simone Nunes da Silva Marin
Auxiliar Secretária

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP **CONVOCA**, em razão da vacância de cargo por aposentadoria, a candidata relacionado abaixo, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO 02/2019**, para que compareça à **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGA de 29/03/2023 a 04/04/2023**, munida dos documentos dispostos no item 2.3 do Edital 02/2019, na **Praça Maria Dias nº 614, Centro de Orindiúva/SP**, bem como na **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS** no dia 29/03/2023 às 07h, na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, nº 536, Centro de Orindiúva**, dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1623

Página 3 de 3

29/03/2023 às 7h00. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente.

CARGO- PROFESSOR PEB I

7ª- Daniela De Jesus Perecin

Orindiúva, 28 de março de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Municipal de Orindiúva, até o valor global anual de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais), conforme proposta da empresa Ivanor Martins Borges, CNPJ nº 10.312.466/0001-86.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, classificados na lista do **PROCESSO SELETIVO 03/2022**, para que compareça à **ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS no dia 29/03/2023 às 07h00**, em caráter de substituição nos termos da Lei Municipal nº1.438, de 26 de setembro 2018, para o ano Letivo de 2023 na Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 -Centro - Orindiúva/SP, munido de documentos conforme item 11.7 do edital. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à Função, prosseguindo-se à admissão dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

A presente convocação deixará de ter efeito quando não houver saldo de aulas disponíveis.

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **PROCESSO 03/2022- EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I**

1 - PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA MAIA

Orindiúva SP, 28 de março 2023

Larissa Martin Borges de Almeida

Diretora da Secretaria Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

A Câmara Municipal de Orindiúva, comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo nº 03/2023, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensável a realização de licitação para a aquisição de combustível e lubrificante para o veículo oficial da Câmara, no valor global de R\$ 4.240,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais), conforme proposta da empresa Auto Posto Orindiúva Eireli Ltda.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

A Câmara Municipal de Orindiúva, comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo nº 04/2023, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensável a realização de licitação para a contratação de empresa para a realização de serviços de lavagem do veículo oficial da Câmara